



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA  
*Estado de São Paulo*  
*Departamento Administrativo Financeiro*

**CONTRATO No. 18/2020 REFERENTE AO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA.**

**Pregão Presencial nº 51/2019**  
**Processo nº 769/2019**

**CONTRATANTE:** Câmara de Vereadores de Piracicaba, inscrita no CNPJ 51.327.708/0001-92, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Rua Alferes José Caetano nº 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Presidente Gilmar Rotta, portador do RG n.º 15.234.380 e CPF n.º 067.541.148-35.

**CONTRATADA:** Maria Irene Buso da Silva - ME, inscrita no CNPJ n.º 07.892.715/0001-45, Inscrição Estadual nº 417.261.455-110, estabelecida à Rua Doutor Francisco Ferreira da Rosa, n.º 691, Jardim Santa Lina, CEP 13.480-500, Limeira – SP, neste ato representada pela Senhora Maria Irene Buso da Silva, portador do RG nº 23.773.568-4 e CPF nº 11.004.335-890.

**1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente Contrato tem como finalidade o Fornecimento parcelado de materiais de escritório para a Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações a seguir:

2

Item	Codigo	Qtde	Uni d.	Marca	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.01.01.0001-4	50	UN	Leo&Leo	APONTADOR		
APONTADOR EM METAL PARA LÁPIS, RETANGULAR, SEM DEPÓSITOS DE RESÍDUOS.							
2	1.01.01.0006-5	30	UN	Tilibra	CADERNO DE BROCHURA 1/4 DE 100 FOLHAS		
CADERNO DE BROCHURA 1/4 , CAPA DURA, COSTURADO, 96 FOLHAS , FORMATO APROXIMADO: 200 X 140 MM, NAS CORES: AZUL, VERDE, VERMELHO E AMARELO							
7	1.01.01.0013-8	100	UN	Turma da Cola	COLA BRANCA LIQUIDA - (FRASCO DE 40 G)		
COLA BRANCA LIQUIDA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COM BICO DOSADOR - (FRASCO DE 40 G)							
9	1.01.01.0015-4	20	CX	XR	COLCHETE DE AÇO METÁLICO Nº 7 (CAIXA C/ 72 UNIDADES)		
COLCHETE DE AÇO METÁLICO LATONADO Nº 7, 35MM (CAIXA COM 72 UNIDADES)							
11	1.01.01.0022-7	200	UN	VDP	PASTA DE PAPELÃO COM ABAS E ELÁSTICO		
PASTA DE PAPELÃO COM ABAS E ELÁSTICO, FORMATO OFÍCIO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 335 X 225 MM.							



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA  
Estado de São Paulo  
Departamento Administrativo Financeiro

(NAS CORES: AZUL, VERDE, BRANCO, PRETA E VERMELHA)							
15	1.01.01.0026-0	20	UN	NOVAC RIL	PRANCHETA EM ACRÍLICO TAM. OFÍCIO		
PRANCHETA PORTATIL, EM POLIESTIRENO LISO, TAMANHO 235 X 340 MM, OFÍCIO, ESPESSURA: 3 MM, COM PREDEDOR DE PRESSÃO METÁLICO NA COR CRISTAL.							
17	1.01.01.0033-2	100	UN	FRAMA	PASTA SUSPensa		
PASTA SUSPensa PLASTIFICADA MARMORIZADA, MEDIDAS APROXIMADAS: 360 x 240 mm							
ACOMPANHA VISOR DE PAPEL COM CAPA PLÁSTICA, 2 HASTES PLÁSTICAS E GRAMPO PLÁSTICO.							
18	1.01.01.0035-9	30	UN	GATTE	TESOURA		
TESOURA MULTIUSO 8 POLEGADAS (21CM), COM LÂMINA DE AÇO INOX, MEDINDO 13 CM, BUCHA METÁLICA, CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ANATÔMICO, NA COR PRETA. OBS: EMBALAGEM EM PLASTICO E PAPEL REFORÇADO.							
19	1.01.01.0038-3	200	UN	GATTE	CANETA MARCA TEXTO		
CANETA MARCA TEXTO COM PONTA CHANFRADA DE POLIÉSTER ( 4.0 MM ), TINTA FLUORESCENTE NÃO RECARREGÁVEL., NA COR AMARELA.							
20	1.01.01.0040-5	20	CX	FRAMA	GRAMPO Nº 26/06 - (CAIXA C/ 5000 UNIDADES)		
GRAMPO Nº 26/06 GALVANIZADO OU COBREADO- (CAIXA C/ 5000 UNIDADES)							
21	1.01.01.0041-3	20	UN	NOVAC RIL	PORTA CANETA ACRÍLICO DUPLO		
PORTA LÁPIS E CLIPS CONJUGADO, EM POLIESTIRENO, NA COR CRISTAL							
24	1.01.01.0056-1	20	UN	GATTE	PERFURADOR DE MESA P/ ATÉ 20 FOLHAS		
PERFURADOR PARA PAPEL; EM AÇO; COM CAPACIDADE DE 22 FOLHAS DE 75G/M <sup>2</sup> ; COM 2 VAZADORES; COM A MEDIDA APROXIMADA DE 11 X 8,5 MM; NA COR PRETA.							
28	1.01.01.0071-5	6000	UN	SCRITY	ENVELOPE PARDO, MED. 200 X 280 MM (MÉDIO)		
ENVELOPE TIPO KRAFT NATURAL (PARDO), 80 G/M <sup>2</sup> , FORMATO: 200 X 280 MM ( CAIXA COM 250 UNIDADES CADA )							
31	1.01.01.0088-0	24	UN	BRW	CANETA PARA RETROPROJETOR 2.0, NA COR PRETA		
CANETA PARA RETROPROJETOR, PONTA DE 2.0 MM, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA, NA COR PRETA							
33	1.01.01.0093-6	30	PT	COLACR IL	PAPEL LEMBRETE C/ ADESIVO		



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA  
Estado de São Paulo  
Departamento Administrativo Financeiro

PAPEL LEMBRETE COM ADESIVO NA COR AMARELO, MEDIDAS APROXIMADAS: 38 X 50 MM - (PACOTES COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA)							
42	1.01.01.0145-2	10	UN	OEX	APOIO ERGONÔMICO PARA TECLADO		
APOIO DE PUNHO PARA TECLADO EM GEL, BASE ANTI-DESLIZANTE, NA COR PRETO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 9,3 x 49,3 x 2 CM							
43	1.01.01.0167-3	300	PC	DAC	PASTA EM L, TAMANHO OFÍCIO		
PASTA EM PLÁSTICO EM L, PP 0,15, FORMATO OFÍCIO, NA COR CRISTAL.							
45	1.01.01.0238-6	10	UN	TILIBRA	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS		
LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA BROCHURA CAPA DURA COM 100 FOLHAS, FORMATO 1/4 (140 X 200 MM), NA COR: AZUL							
50	1.01.07.0001-1	50	FL	COLACRIL	ETIQUETA AUTOADESIVA "URGENTE"		
ETIQUETA AUTOADESIVA "URGENTE", FOLHA COM, NO MÍNIMO, 12 ETIQUETAS, DIMENSÕES DAS ETIQUETAS (L x A): 44,5 x 13 MM.							
52	1.12.01.0006-0	1000	UN	MULTILASER	DVD-R (GRAVÁVEL)		
DVD-R (GRAVÁVEL) COM CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE 4.7GB (120 MINUTOS PARA VÍDEO), VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE 16X, COMPATÍVEL COM TODOS OS APARELHOS DE GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO. (EMBALAGEM EM TUBO LACRADO DO FABRICANTE C/ 50 UNIDADES)							
54	1.12.10.0001-8	1500	UN	LEVOX	CAPA/CAIXA ACRÍLICA PARA CD/DVD (MODELO SLIM)		
CAPA /CAIXA ACRÍLICA PARA CD/DVD, COR TRANSPARENTE/CRISTAL, MODELO SLIM, DIMENSÕES APROXIMADAS: 140 x 125 x 6 MM.							
55	1.15.07.0001-4	1500	UN	DURACELL	PILHA ALCALINA AA		
PILHA ALCALINA AA MN1500B2, ALTO DESEMPENHO, VOLTAGEM 1,5 V E TECNOLOGIA DURALOCK POWER PRESERVE - (EMBALAGEM EM CARTELA COM 2 UNIDADES).							
OBS.: VALIDADE ESPECIFICADA NA EMBALAGEM							

1.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 8.426,40 (oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária no. 01.031.0001.2.373 – 3.3.90.30 - Material de Consumo, constante para o exercício de 2020.



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA  
*Estado de São Paulo*  
*Departamento Administrativo Financeiro*

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - SUPORTE LEGAL**

Este Contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

**3.1.** Lei Orgânica do Município de Piracicaba;

**3.2.** Lei Federal nº 10.520/02;

**3.3.** Resolução n.º 08/05;

**3.4.** Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**3.5.** Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micros e pequenas empresas.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1.** O Departamento de Administração da Câmara de Vereadores de Piracicaba responsabilizar-se-á pela Administração do Contrato.

**4.2.** O presente contrato terá vigência de 12 meses, **contados a partir de 02/01/2020 até 31/12/2020.**

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL**

**5.1.** Competirá à CONTRATADA a admissão e registro de empregados necessários ao desempenho do fornecimento contratado, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, exigências das leis trabalhistas e previdenciárias, enfim todos os custos provenientes da execução dos fornecimentos objeto do presente contrato, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO FORNECIMENTO**

**6.1.** A Contratada deverá entregar os produtos na Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, nº 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo e deverá cumprir as seguintes condições:

**6.2.** Iniciar a entrega parcelada dos produtos a partir da assinatura do contrato;

**6.3** O recebimento que trata o item acima, far-se-á mediante recibo;



**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
*Estado de São Paulo*  
*Departamento Administrativo Financeiro*

**6.4** Dar prioridade aos pedidos da Câmara de Vereadores, tendo em vista problemas que possam surgir, como racionamento e/ou falta de produtos no mercado;

**6.5** Seguir programação da Câmara de Vereadores de Piracicaba quanto a data, local, quantidade e qualidade dos produtos a ser entregue;

**6.6** No caso dos produtos serem entregues em desacordo aos itens acima, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente por outros de boa qualidade, próprios para consumo.

**6.7** Entregar os produtos somente com ordem de fornecimento a ser comunicada pelo Departamento de Administração da Câmara de Vereadores de Piracicaba, num prazo a ser estabelecido pelo mesmo departamento;

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS**

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados após as respectivas entregas parceladas dos produtos, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após a conferência dos produtos por um funcionário a ser indicado pelo Departamento de Administração desta Casa de Leis.

**7.2.** O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos produtos, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

**7.3.** Poderá ser procedida consulta "ON-LINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

**7.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

**7.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**



**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
*Estado de São Paulo*  
*Departamento Administrativo Financeiro*

**8.1.** O presente Contrato não sofrerá reajuste até o seu término.

**9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** Independentemente de interpelação judicial, se a empresa Contratada não cumprir as Cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela empresa contratante.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

**I** – advertência;

**II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor dos produtos não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

**III** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total da compra;

**10.2** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**10.3** As sanções previstas nos incisos I e sub-item 10.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**10.4** O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
*Estado de São Paulo*  
*Departamento Administrativo Financeiro*

**10.5** As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

**10.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

**10.7** Faz parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito, o Edital completo.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

**11.1** - Fica vinculado o presente instrumento ao Processo Administrativo Licitatório n.º 769/2019 - Pregão Presencial n.º 51/2019

Para todas questões suscitadas na execução do Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e efeito, com todas as folhas devidamente rubricadas.

Piracicaba, 02 de Janeiro de 2020.

**CONTRATANTE**  
**GILMAR ROTTA**  
**Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba**

**CONTRATADA**  
**Maria Irene Buso da Silva**  
**Maria Irene Buso da Silva - ME**